

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE REFERÊNCIA

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificado digital (padrão ICP-BRASIL), **sob demanda**, para ser utilizado pelos diversos setores do Instituto na assinatura eletrônica de documentos oficiais, envio de documentação ao TCE- RJ, dentre outros, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

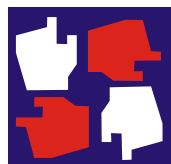
Item	Especificação do Serviço/Material	Quantidade
01	e-CPF A3 token – validade 30 meses (sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento pra renovação)	03
02	e-CPF A3 token – validade 30 meses (com fornecimento de dispositivo físico de armazenamento pra renovação)	03
03	e-CNPJ A1 – validade 12 meses (sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento pra renovação)	01
04	e-CPF A3 – validade 24 meses (armazenamento digital em nuvem)	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O e-CPF, também conhecido como CPF digital, é a identidade digital da pessoa física no meio eletrônico. Ele pode ser utilizado para assinar documentos com validade jurídica, se comunicar com a Receita Federal do Brasil (RFB) e dar andamento aos serviços oferecidos pelos governos estadual e federal, acessar o e-social, dentre outros com muito mais facilidade.

2.2. Assim, a aquisição do e-CPF é fundamental para que os servidores lotados nos Setores possam realizar suas tarefas.

3. DA TÉCNICA QUANTITATIVA



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

3.1. O levantamento realizado através de e-mail apontou a necessidade de aquisição de 03 certificados E-CPF A3 sem fornecimento de dispositivo físico, 03 certificados E-CPF A3 com fornecimento de dispositivo físico, 01 E-CNPJ A1 sem fornecimento de dispositivo físico e 01 E-CPF com armazenamento digital em nuvem. O certificado digital de 02 servidores terá sua validade expirada em março e maio de 2026, e o Certificado A1 terá sua validade expirada em junho de 2026 sendo portanto, necessário realizar a renovação.

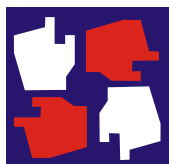
Servidor	Cargo	Tipo de Certificado	Validade
Fabiana Amaral	Diretora de Benefício	e-CPF A3	05/05/2026
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia	Previspa CNPJ: 39.844.436/0001-00	e- CNPJ A1	03/06/2026
Arthur Aguiar	Vice Superintendente	e-CPF A3	vencido
João Victor da Silva	Procurador Autárquico	e-CPF A3	TOKEN INUTILIZADO
Júlio César	Contador Autárquico	Digital em nuvem	30/03/2026
Ivonete dos Santos	Chefe de Gabinete	e-CPF A3	Não possui
Fernanda Noronha	Coordenadora de Benefício	e-CPF A3	Não possui
Fernanda Pinheiro	Assessoria Jurídica	e-CPF A3	27/06/2026

4. DA CLASSIFICAÇÃO E OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Trata-se de serviço contínuo, que será adjudicado por menor preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2.** A prestação do serviço com pagamento conforme os serviços forem realizados.
- 4.3.** O valor cobrado deverá incluir o custo total, não sendo admitidas cobranças adicionais durante ou após o término.
- 4.4.** Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos, do art.6º, inciso XIII, da Lei nº14.133, de 2021.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** A Contratada deverá realizar a validação presencial ou online, para emissão dos certificados em, no máximo, 07 (sete) dias úteis após o contato para agendamento pelo



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

servidor do PREVISPA, que se responsabilizará pela apresentação de documentações solicitadas pela Contratada, caso necessário.

- 5.2 Em caso de fornecimento de dispositivo físico, o recebimento do mesmo pelo Instituto deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias úteis, ficando a empresa responsável por todas as despesas diretas e indiretas referentes ao envio do mesmo, no endereço Rua Lourival Araújo de Matos, 66, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28941-090.
- 5.3 A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação de documentos do servidor, sobre as melhores práticas de utilização, visando evitar o mau uso do certificado e do respectivo dispositivo de armazenamento, e suporte técnico durante todo o período contratual.
- 5.4 A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017. Deverá ainda seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.
- 5.5 O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil.
- 5.6 O certificado deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, no nível A3, validade 30 meses, contados a partir da data de emissão do certificado.
- 5.7 A contratada deverá disponibilizar portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita.

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O período de realização do serviço será realizado em até 05 (cinco) meses, SOB DEMANDA.
- 6.2. No caso de validação presencial, a CONTRATADA deverá ter sede no município de São Pedro da Aldeia – RJ.
- 6.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

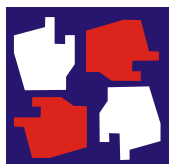
7.1. Os pagamentos serão efetuados após realização de cada serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor ativo do PREVISPA, e certidões negativas de débitos federais, trabalhista e fgts.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação do Orçamento Corrente do **CONTRATANTE** específico para tal despesa;

9 DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

9.1 Por se tratar de serviço, não haverá armazenamento em amoxarifado físico.



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRODA ALDEIA

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Realizar a validação presencial ou online, para emissão dos certificados em, no máximo, 7 (sete) dias úteis após o contato para agendamento pelo servidor do PREVISPA.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre outras a serem incluídas no contrato de acordo com a legislação vigente;

10.6 Apresentar Certidão Negativa Federal, FGTS e trabalhista quando da entrega da nota fiscal, sendo esta uma das condições de pagamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para a realização do serviço ora especificados neste Termo de Referência;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas na realização do serviços, fixando prazo para a resolução.

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este Termo de Referência;

11.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando assim for necessário;

11.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

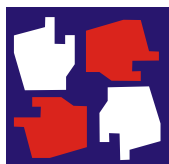
12 DA SUBCONTRATAÇÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar no contrato as seguintes sanções:

1-Advertência;



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

II-Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

II-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos,

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. A penalidade por multa será:

I- de 30% (trinta por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II- de 15% (quinze por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III- de 0,5% (meio por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao PREVISPA/RJ no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.7 A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

13.7.1 -não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

13.7.2 -não entregar a documentação exigida no certame

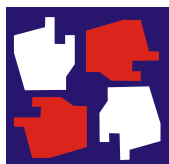
13.7.3 -apresentar documentação falsa

13.7.4-causar o atraso na execução do objeto

13.7.5-não mantiver a proposta

13.7.6-falhar na execução do contrato

13.7.7-fraudar a execução do contrato



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

13.7.8-comportar-se de modo inidône

13.7.9-declarar informações falsas

13.7.10-cometer fraude fiscal

13.8 As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.9 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, a aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correios eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

13.10 A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do PREVISPA, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Habilitação Jurídica:

14.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

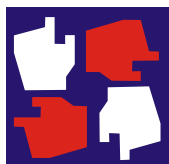
14.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



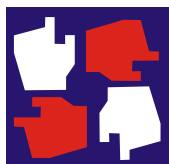
PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

-
14.3. Deverá ser apresentado atos constitutivos da empresa e demais documentos necessários obrigatórios, de acordo com a legislação vigente;

15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiver sujeito.

15.2. Os proponentes deverão apresentar cotação de preços para os serviços objetos do contrato com valor global, e demais informações necessárias.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, ou seja, será considerada vencedora do certame a sociedade empresária que ofertar o menor preço global.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O recebimento do serviço será exercido por servidor do PREVISPA que receberá o TOKEN/CERTIFICADO DIGITAL, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, isentando de corresponsabilidade o Poder Público, seus agentes e prepostos.